



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

LEI Nº 668.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovado a presente Lei nº 668, resolve encaminhá-la a S. Ex^ª, o Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A :

Art.1^ª)- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convenio com Órgãos da Administração Centralizada ou Decentralizada/ Federais, Estaduais e Municipais, desde que sejam de interesse do Município.

Art.2^ª)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 26 de dezembro de 1.973

Jair P. Petronetto
PRESIDENTE

Le secretou
pra. se.

Faca saber que a Câmara Municipal
e em sancionamento a seguinte Lei n. 668.

Registre-se, publique-se e cum-

Em 27/12.73

Chitao Jr
Prefeito.